

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ART. 8º-B, DA LEI Nº 9.717/1998 E ART. 76 DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022.

1. Quais são os requisitos mínimos exigidos aos dirigentes da unidade gestora, aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, aos membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS?

R. Os requisitos estão previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, com as alterações da Lei nº 13.846, de 2019 e art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC;

c) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

d) ter formação acadêmica em nível superior.

Para os membros do conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos são exigidos os requisitos previstos nas alíneas “a” e “b”. Por

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

sua vez, para os dirigentes da unidade gestora do RPPS e o responsável pela gestão das aplicações dos recursos são exigidos os requisitos das alíneas “a” a “d”.

2. A quem cabe a responsabilidade pela habilitação dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo, dos membros do conselho fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS, visando ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, para fins de nomeação ou permanência nesses cargos ou funções, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime?

R. O representante legal do ente federativo é responsável pela habilitação do representante legal da unidade gestora do RPPS, detentor da autoridade mais elevada de seu órgão máximo de direção.

Por sua vez, cabe ao representante legal da unidade gestora do RPPS a habilitação dos demais membros da diretoria ou órgão equivalente, dos membros dos conselhos deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão da aplicação dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos.

A habilitação dos profissionais consiste na verificação do cumprimento dos requisitos relativos aos antecedentes de não condenação criminal, à certificação profissional, à experiência profissional e à formação superior,

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

cabendo ao responsável pela habilitação verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados e realizar o encaminhamento das correspondentes informações à SRPC.

3. Além dos requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e dos parâmetros gerais previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, poderão ser estabelecidos outros requisitos para fins nomeação ou permanência nesses cargos ou funções?

R. Sim. A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos adicionais, destinados a promover a melhoria da gestão do RPPS.

4. Qual o papel da Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPS/MPS no tocante ao atendimento aos requisitos de que trata o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998?

R. Realizar as atribuições de orientação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do atendimento dos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, nos termos do inciso I do art. 9º dessa lei, ressalvadas as inspeções e auditorias dos órgãos de controle interno e externo.

5. Como a Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC/MPS supervisionará o cumprimento dos requisitos mínimos art. 8º-B da Lei nº

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

9.717, de 1998 e dos parâmetros gerais previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022?

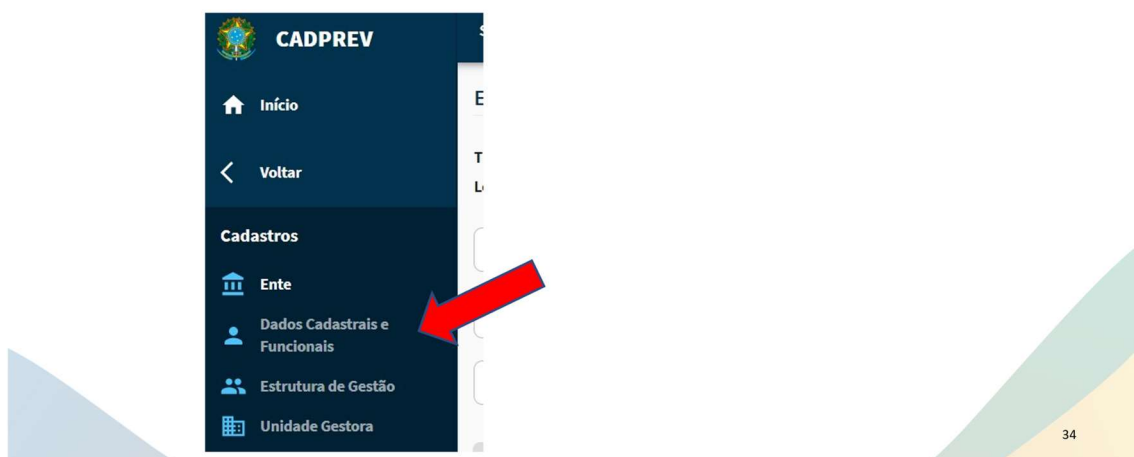
R. A SRPC/MPS supervisionará o cumprimento dos requisitos a partir das informações prestadas pelas unidades gestoras do RPPS, via sistema CADPREV, conforme prazo e forma estabelecidos, bem como quando da realização das fiscalizações dos RPPS previstas nos art. 251 a 255 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

As informações referentes aos requisitos relativos aos antecedentes pessoais, à experiência profissional e à formação superior deverão ser prestadas no sistema CADPREV, no módulo “CADASTROS”, clicando no menu interno “Dados Cadastrais e Funcionais”.

COMO INSERIR OS DADOS NO CADPREV já disponível



Acessar o módulo “CADASTROS”, clicando no menu interno “Dados Cadastrais e Funcionais”



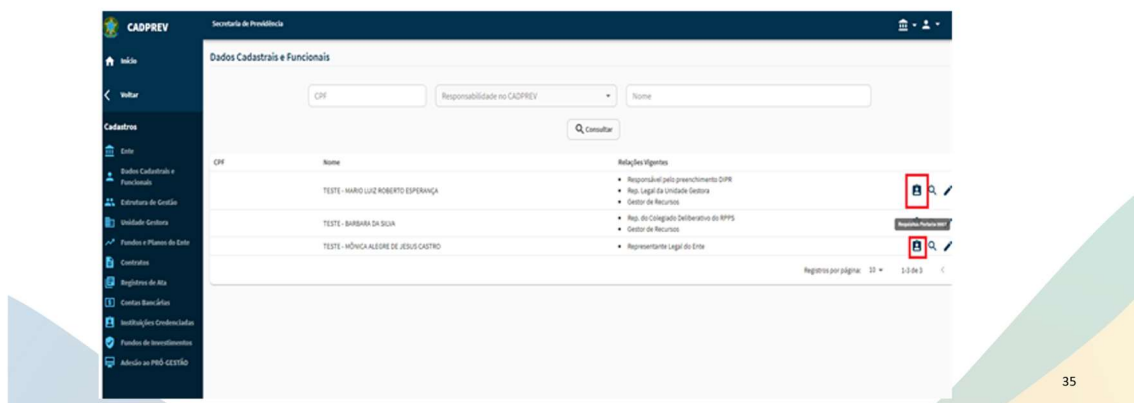
Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

No menu Dados Cadastrais e Funcionais, foi criado um novo campo para o registro das informações e documentos comprobatórios para cumprimento de cada requisito (Antecedentes Pessoais, Experiência Profissional e Formação Superior).



No menu Dados Cadastrais e Funcionais, foi criado um novo campo para o registro das informações e documentos comprobatórios para cumprimento de cada requisito. (Antecedentes, Experiência Profissional e Formação Superior).



O CADPREV foi adequado para receber as informações da habilitação dos dirigentes, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos de forma descentralizada do ente federativo e da unidade gestora do RPPS.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

Dados Cadastrais e Funcionais

SPREV
Secretaria de Previdência

Agora está no artigo 76 da portaria 1.467 de 2022.

Requisitos para Habilitação em Atendimento da Portaria 9907

ANTECEDENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORMAÇÃO SUPERIOR

CPF Nome
LUIS

Assinante * Assinado em

Atesto, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei nº 9.717, de 1998, como condição para ingresso ou permanência no respectivo cargo ou função, que o servidor LUIS comprovou não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo sido verificada a veracidade das informações e autenticidade das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e da Declaração, conforme modelo constante no Anexo I da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

Data de Habilitação *

Nome do Arquivo

ADICIONAR ARQUIVO

36

Após a inclusão das informações e envio da documentação, o responsável (representante legal do ente federativo ou representante legal da unidade gestora do RPPS) deverá realizar a assinatura eletrônica, visando dar autenticidade às informações prestadas, sem a necessidade de validação ou aprovação por parte do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP/SRPC. Uma vez concluído o cadastro, o critério será considerado como atendido, referente aos requisitos relacionados aos requisitos aos antecedentes pessoais, experiência profissional e formação superior.

As informações referentes ao requisito da certificação profissional serão implementadas em breve no sistema CADPREV, cuja demanda está em curso junto à DATAPREV.

Além disso, as informações deverão ser arquivadas na unidade gestora do RPPS, preferencialmente, em meio digital, à disposição dos beneficiários

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

do regime, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, da SRPC e dos demais órgãos de controle interno e externo.

6. Quem deve atender aos requisitos da Portaria?

R.

a) o representante legal da unidade gestora do RPPS e demais membros da Diretoria ou órgão equivalente;

b) membros titulares do conselho deliberativo;

c) membros titulares do conselho fiscal;

d) responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS;

e) membros titulares do comitê de investimentos.

Ressalta-se que o representante legal da unidade gestora do RPPS, demais membros da diretoria ou órgão equivalente e o responsável pela gestão das aplicações dos recursos deverão atender os 4 (quatro) requisitos e os membros do conselho deliberativo, os membros do conselho fiscal e os membros do comitê de investimentos deverão atender os requisitos relativos aos antecedentes pessoais e à certificação profissional.

7. Quem são os dirigentes da unidade gestora do RPPS?

R. O Representante legal da unidade gestora do RPPS, possua ela personalidade jurídica ou não, detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção e demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de órgão de direção composta de vários diretores ou cargos semelhantes. Exemplo: Presidente, Diretor-

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

Presidente ou Superintendente da unidade gestora do RPPS, e os membros da diretoria, a exemplo de: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Benefícios.

8. No tocante aos requisitos relativos aos antecedentes pessoais, quais profissionais e a partir de qual data deverão comprovar, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

R. Os dirigentes da unidade gestora, os membros titulares do conselho deliberativo, os membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros titulares do comitê de investimentos do RPPS, nos termos do art. 247, § 9º, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/2022, incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022, na data da nomeação no respectivo cargo ou função, deverá apresentar as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e a declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Quanto tempo depois deverão ser renovadas as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e a declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, dos

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

dirigentes da unidade gestora, membros titulares do conselho deliberativo, membros titulares do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros titulares do comitê de investimentos do RPPS no exercício desses cargos ou funções?

R. A partir da data da habilitação anterior no módulo “Cadastros” do CADPREV de cada profissional acima, a cada 2 (dois) anos, será exigida a renovação das informações, o envio dos documentos comprobatórios (atualização das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e a declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990) e a assinatura eletrônica do responsável (representante legal do ente federativo ou representante legal da unidade gestora do RPPS), visando dar autenticidade às informações prestadas.

10. Qual a consequência de o profissional não comprovar o atendimento do requisito de antecedentes pessoais ou, no exercício do cargo ou função, ocorrer a situação de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990?

R. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o profissional deixará de ser considerado habilitado para a correspondente do cargo ou função, desde a data da implementação do ato ou fato obstativo.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

11. Devo encaminhar à Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC/MPS as certidões negativas de antecedentes criminais e a declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, de que tratam os requisitos relativos aos antecedentes pessoais?

R. Sim. As certidões e a declaração deverão ser encaminhadas à SRPC/MPS, via sistema CADPREV, conforme passos descritos no item 5 acima.

Ressalta-se que, a cada 2 (dois) anos, a partir data da habilitação anterior no módulo “Cadastro” do CADPREV, para cada profissional, deverão ser renovadas as informações, o envio dos documentos comprobatórios (atualização das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e a declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990) e a assinatura eletrônica do responsável (representante legal do ente federativo ou representante legal da unidade gestora do RPPS), visando dar autenticidade às informações prestadas.

Além disso, as certidões negativas de antecedentes criminais e a declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 deverão ser arquivadas na unidade gestora do RPPS, preferencialmente, em meio digital, à disposição dos beneficiários do regime, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, da SRPC/MPS e dos demais órgãos de controle interno e externo.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

12. Quais são os requisitos estabelecidos relativos à experiência profissional e à formação acadêmica em nível superior?

R. A comprovação de experiência profissional deverá ser realizada mediante apresentação dos documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, definido na legislação do ente federativo, a exemplo de: currículo, ato de designação para o exercício do cargo ou função, CTPS, trabalho realizado, etc.

Quanto à formação acadêmica em superior, mediante comprovação de certificado de curso superior em qualquer área de formação.

13. Quais profissionais deverão comprovar os requisitos relativos à experiência profissional e à formação acadêmica em nível superior e a partir de que data esses requisitos deverão ser exigidos para fins de regularidade previdenciária?

R. Os dirigentes da unidade gestora do RPPS (o detentor da autoridade mais elevada de direção e demais diretores ou equivalente), assim como o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS deverão atender os requisitos acima, na data da nomeação para o respectivo cargo ou função, conforme previsto no art. 247, § 9º, inciso IV, da Portaria MTP nº 1.467/2022, incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

Para os dirigentes da unidade gestora do RPPS, a exigência contempla apenas aqueles nomeados ou reconduzidos a partir da data de vigência da Portaria nº 9.907/2020, ou seja, a partir de 27 de abril de 2020.

Quanto ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, a exigência contempla apenas aqueles nomeados ou reconduzidos a partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, ou seja, a partir de 1º de julho de 2022.

14. Um dirigente da unidade gestora do RPPS e um responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS que já estava no exercício do cargo ou da função antes do início da vigência da Portaria SEPRT nº 9.907/2020 (27/04/2020) e Portaria MTP nº 1.467/2022 (01/07/2022), respectivamente, e ainda não tem formação acadêmica em nível superior ou não comprovou o requisito relativo à experiência profissional poderá continuar na atividade?

R. Sim, poderá.

A formação acadêmica em nível superior e a experiência profissional são exigidas para os dirigentes da unidade gestora e para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, nomeados ou reconduzidos a partir da data de vigência da Portaria SEPRT nº 9.907/2020 e Portaria MTP nº 1.467/2022, respectivamente.

Assim, os requisitos acima somente serão exigidos para os profissionais acima nomeados ou reconduzidos a partir das datas seguintes:

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

- a) 27/04/2020, para os dirigentes da unidade gestora do RPPS;
- b) 01/07/2022, para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

A nomeação é a situação de quem nunca foi dirigente ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e é nomeado para o cargo ou função.

A recondução é a situação de dirigente ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, que deixou de sê-lo e foi nomeado novamente para o mesmo cargo ou função.

Quem já era dirigente da unidade gestor do RPPS ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS antes da data de vigência da Portaria SEPRT nº 9.907/2020 e Portaria MTP nº 1.467/2022, respectivamente, e não houver descontinuidade na ocupação do cargo ou função, não precisará possuir formação acadêmica em nível superior ou comprovar a experiência profissional, para fins de regularidade previdenciária.

15. Quais são os objetivos visados com a exigência da certificação dos dirigentes, conselheiros, membros de comitês de investimentos e responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS, de que trata o inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998 e inciso II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022?

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

R. Os objetivos são o fortalecimento e a profissionalização da gestão dos RPPS, mediante o aperfeiçoamento do processo de escolha, com base em critérios técnicos, visando garantir profissionais qualificados para o desempenho de suas atribuições e, por consequência, melhor avaliação, controle e mitigação dos riscos a que estão expostos os RPPS e o plano de benefícios, além de permitir uma atuação independente e transparente, no cumprimento da missão institucional da unidade gestora do RPPS.

Juntamente com a Certificação Institucional e Modernização da Gestão do RPPS, busca-se o fortalecimento da gestão dos regimes, como instrumento de perseguição da sustentabilidade dos RPPS.

16. Quais profissionais deverão comprovar o atendimento de critérios mínimos de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018?

R. A certificação será exigida dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998 e inciso II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

17. Quais certificados serão reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS?

R. São 4 (quatro) tipos de certificados, específicos para os respectivos cargos ou funções, sendo:

a) certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS DIRIG I, II e III;

b) certificação dos membros do conselho deliberativo do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário – CP RPPS CODEL I e II;

c) certificação dos membros do conselho fiscal do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário – CP RPPS COFIS I e II;

d) certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS CGINV I, II e III.

18. Quem será responsável pela certificação dos dirigentes da unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, para fins de habilitação técnica desses profissionais?

R. As certificações serão emitidas por meio de processo realizado por instituição certificadora, reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, cujos respectivos certificados terão validade máxima de 4 (quatro) anos, obtidos mediante aprovação prévia em exame

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

por provas ou por exame por provas, títulos e experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

As entidades certificadoras e os certificados reconhecidos serão divulgados na página eletrônica da Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC/MPS na internet.

Prazos de exigência da certificação profissional

19. Quando inicia a exigência de comprovação da certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo, membros do conselho fiscal, responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos dos RPPS?

R. A partir do dia 31/07/2024 inicia a exigência da comprovação das certificações, conforme detalhamentos seguintes:

Para os dirigentes da unidade gestora do RPPS e membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, conforme previsto no art. 247, § 9º, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será exigida a comprovação da certificação no dia 31 de julho de cada exercício, independentemente da data da nomeação no respectivo cargo ou função, a iniciar-se em 2024. Assim, no dia 31/07/2024 e nos anos seguintes, no dia 31 de julho, para fins de emissão do CRP, deverão ser comprovadas:

a) a certificação do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e da maioria dos demais dirigentes da unidade gestora do RPPS; e

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

b) a certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal.

Quanto ao responsável pela gestão das aplicações do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, conforme previsto no art. 247, § 9º, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será exigida a comprovação da certificação, previamente, da data de nomeação no respectivo cargo ou função, com início no dia 31/07/2024. Desse modo, a partir de 31/07/2024, para fins de emissão do CRP, deverão ser comprovadas, previamente, a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos, independentemente da data da nomeação no respectivo cargo ou função.

Por sua vez, conforme previsto no art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, até 30/07/2024, continua exigível, para fins de emissão do CRP, apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos para os RPPS com recursos superiores a 5 milhões.

Considerando a faculdade da implantação do comitê de investimentos para os RPPS com recursos iguais ou inferiores a 5 milhões de reais, conforme art. 280 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é exigível para esse RPPS, para fins de emissão do CRP, apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

O quadro abaixo resume os prazos para a comprovação de dirigentes e conselheiros:

PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS		
Dirigentes, Conselheiros e Comitê de Investimentos	Obrigados a Comprovar a Certificação	Prazos para comprovar a Certificação
Dirigentes e demais membros da Diretoria	Dirigente Máximo e Maioria dos demais Membros	Verificação Anual, a partir de 31/07/2024 e, nos anos seguintes, no dia 31/07.
Membros do Conselho Deliberativo	Maioria dos Membros Titulares	Verificação Anual, a partir de 31/07/2024 e, nos anos seguintes, no dia 31/07.
Membros do Conselho Fiscal	Maioria dos Membros Titulares	Verificação Anual, a partir de 31/07/2024 e, nos anos seguintes, no dia 31/07.
Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Recursos com recursos superiores a 5 milhões de reais	Responsável pela gestão das aplicações dos recursos e totalidade dos membros do Comitê de Investimentos	Verificação Prévia, a partir de 31/07/2024.
Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Recursos com recursos iguais ou inferiores a 5 milhões (2)	Responsável pela Gestão dos Recursos	Verificação Prévia, a partir de 31/07/2024.
Obs: (1) - Até 30/07/2024, continua a exigível a certificação prévia para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e maioria dos membros do comitê de investimentos para os RPPS com recursos superiores a 5 milhões, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022;		
Obs: (2) - É facultativa a constituição do comitê de investimentos para os RPPS com recursos iguais ou inferiores a cinco milhões de reais, conforme art. 280 da Portaria MTP nº 1.467/2022.		

Graduação da certificação em níveis básico, intermediário e avançado

20. A certificação dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS será graduada em níveis básico, intermediário e avançado. Quais critérios foram utilizados para graduação das certificações em níveis?

R. O porte do RPPS no Indicador da Situação Previdenciária – ISP-RPPS foi o critério utilizado para a graduação em níveis para os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

PROFISSIONAIS	Porte Especial e Grande Porte	Médio Porte	Pequeno Porte
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	Avançada para o dirigente máximo; <u>Maioria</u> dos demais membros da Diretoria, sendo: Avançada para 1 Diretor e Intermediária para os demais membros	Intermediária para o dirigente máximo; <u>Maioria</u> dos membros da Diretoria, sendo: Intermediária para 1 diretor e Básica para os demais membros	Básica para o dirigente máximo; Básica para a <u>maioria</u> dos demais membros da Diretoria
Membros do Conselho Deliberativo	Intermediária, para a maioria dos titulares	Básica, para a maioria dos titulares	Básica, para a maioria dos titulares
Membros do Conselho Fiscal	Intermediária, para a maioria dos titulares	Básica, para a maioria dos titulares	Básica, para a maioria dos titulares

Por sua vez, o volume de recursos aplicados no mercado financeiro foi o critério utilizado para a graduação em nível para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos.

GRADUAÇÃO NO NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO - VOLUME DE RECURSOS DO RPPS		
RPPS conforme volume de recursos	Gestor de Recursos	Membros do Comitê de Investimentos
RPPS Considerado Investidor Profissional (nível IV no Pró-Gestão RPPS e recursos iguais ou superiores a 500 milhões de reais)	Avançada	Avançada para 1 membro e Intermediária para os demais membros
RPPS Considerado Investidor Qualificado (qualquer nível no Pró-Gestão RPPS e recursos iguais ou superiores a 10 milhões de reais)	Intermediária	Intermediária para 1 membro e Básica para os demais membros
RPPS com recursos superiores a 5 milhões inferiores a 10 milhões de reais	Básica	Básica para os demais membros
RPPS com recursos iguais ou inferiores a 5 milhões de reais	Básica	Facultativa a sua constituição, conforme art. 280, da Portaria MTP nº 1.467/2022
RPPS com recursos iguais ou superiores a 500 milhões, sem nível IV do Pró-Gestão RPPS	idem RPPS Investidor Profissional	
RPPS com recursos iguais ou superiores a 10 milhões, sem certificação no Pró-Gestão RPPS	idem RPPS Investidor Qualificado	

As certificações, graduadas em níveis básico, intermediário e avançado, representam o mínimo de conhecimentos específicos que o profissional deve possuir para o bom desempenho dos cargos e funções

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

acima, conforme o porte do RPPS ou o volume de recursos aplicados no mercado financeiro, visando a profissionalização da gestão dos RPPS.

Incentivo da Certificação no Nível Básico, obtida nos anos de 2022 e 2023

21. Embora a certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos seja graduada em níveis básico, intermediário e avançado, qual incentivo foi deliberado pela Comissão do Pró-Gestão RPPS no tocante à certificação básica, como forma de implementação gradual das certificações?

R. A regra geral é a certificação por nível de graduação, conforme o porte do RPPS no ISP RPPS para dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e o volume de recursos para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos.

Entretanto, visando a implementação gradual das certificações, para fins de emissão do CRP, a certificação básica obtida nos anos de 2022 e 2023, para quaisquer tipos de certificação (dirigentes, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimento), durante seu prazo de validade, o profissional estará habilitado para o exercício do cargo ou função correspondente à sua certificação, ainda que seja exigido, pela regra geral, a certificação intermediária ou avançada.

Destaca-se que, a partir de 2024, para os que não obtiveram a certificação no nível básico nos anos de 2022 e 2023, deverão comprovar a certificação conforme o nível exigido: básico, intermediário ou avançado.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

Assim, recomenda-se aproveitar a janela de oportunidade, mediante obtenção da certificação básica nos anos de 2022 e 2023, considerando o conteúdo programático mais reduzido e aproveitamento mínimo de 50%, diferente das certificações intermediária ou avançada, com conteúdo programático mais extenso e aproveitamento mínimo de 70% para obter a certificação.

Com a certificação básica obtida nos anos de 2022 e 2023 o profissional estará habilitado para o exercício do cargo ou função por 4 (quatro) anos, ainda que a exigência da regra geral seja certificação intermediária ou avançada, possibilitando um tempo razoável para estudos e participação em eventos de capacitação para, somente em 2026 ou 2027, obter a certificação intermediária ou avançada, se for o caso.

Reconhecimento de Certificados de Dirigentes e Comitê de Investimentos

22. Para os profissionais que já obtiveram certificação para dirigentes da unidade gestora do RPPS ou comitê de investimentos que, também, são membros do conselho deliberativo ou do conselho fiscal, deverão possuir as certificações específicas para esses dois últimos conselhos?

R. Não.

A certificação obtida para dirigentes da unidade gestora do RPPS ou membro do comitê de investimentos será reconhecida, para fins de atendimento da condição de ingresso ou permanência nas funções de membros do conselho deliberativo ou do conselho fiscal, desde que a certificação obtida de dirigente ou membro do comitê de investimento seja

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

de nível igual ou superior àquela exigida para o membro do conselho deliberativo ou do conselho fiscal.

Assim, por exemplo, um dirigente certificado no nível intermediário estará, também, habilitado para atuar como membro do conselho deliberativo ou do conselho fiscal, com exigência de certificação no nível básico ou nível intermediário. Entretanto, caso a certificação de dirigente obtida seja de nível básico, somente estará habilitado para exercer a função de membro do conselho deliberativo ou do conselho fiscal, cuja exigência é a certificação no nível básico.

Não reconhecimento de certificação para dirigentes ou comitê de investimento

23. Será admitido o reconhecimento das certificações de membro de conselho deliberativo ou de membro do conselho fiscal para atendimento da condição para ingresso ou permanência para os cargos ou funções de dirigentes da unidade gestora do RPPS ou membro do comitê de investimentos?

R. Não.

Para o exercício dos cargos ou funções de dirigentes da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, o profissional deverá possuir a certificação específica, ainda que já esteja certificado para o exercício da função de membro do conselho deliberativo ou do conselho fiscal.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

Assim, caso o mesmo profissional realize o exercício simultâneo do cargo ou função de dirigente e de responsável pela gestão das aplicações dos recursos ou membro do comitê de investimentos deverá possuir as 2 (duas) certificações específicas: a de dirigentes da unidade gestora do RPPS – CP RPPS DIRIG e membros do comitê de investimentos do RPPS – CP RPPS CGINV, conforme nível de graduação exigido para cada tipo de certificação.

Desse modo, caso um determinado profissional realize o exercício simultâneo de dirigente e membro do comitê de investimentos ou responsável pela gestão dos recursos de um RPPS de pequeno porte com recursos aplicados no mercado financeiro igual ou superior a 10 milhões de reais, deverá ter certificação como dirigente da unidade gestora, no nível básico, assim como ser certificado como membro do comitê de investimentos, no nível intermediário.

Aproveitamento de certificações anteriormente obtidas

24. Visando reconhecer o esforço de capacitação dos dirigentes de unidade gestora dos RPPS, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, qual o tratamento a ser dado às certificações abaixo relacionadas, obtidas por esses profissionais até a data 31 de março de 2022?

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

R. Serão aproveitados os certificados abaixo, durante seu prazo de validade, para fins de comprovação de habitação mediante certificação nos cargos e funções de dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, membro do comitê de investimento ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos, desde que emitidos até o dia 31 de março de 2022:

- a) ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;
- b) ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;
- c) APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;
- d) CFASB: CFA;
- e) FGV: FGV – Previdência Complementar;
- f) IBGC: IBGC – Conselheiros;
- g) ICSS: Profissionais de Investimentos e Administração;
- h) PLANEJAR: CFP.

O aproveitamento será aplicado, durante o prazo de vigência do respectivo certificado, em todas as situações de exigência de certificação em nível básico, intermediário ou avançado para o exercício dos cargos ou funções de dirigentes, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos.

Assim, caso um mesmo profissional realize o exercício simultâneo de cargos ou funções de dirigentes, membros do conselho deliberativo, membro do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos ou membro do comitê de investimentos, ainda que haja exigência

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

de certificação em níveis distintos (básico, intermediário ou avançado), durante o prazo de vigência da certificação, emitida até 31 de março de 2022, o profissional estará habilitado/certificado nesse período para as respectivos cargos ou funções.

Na hipótese em que o profissional exerça o cargo ou função de dirigentes, membros do conselho deliberativo, membro do conselho fiscal, responsável pela gestão dos recursos do RPPS ou membro do comitê de investimentos, cujo mandato anterior venceu ou foi exonerado no decorrer da vigência da certificação anteriormente obtida até 31 de março de 2022, mas foi reconduzido ou nomeado posteriormente, continua aproveitada a certificação durante seu prazo restante.

O profissional atenderá o requisito de qualificação técnica, ainda que esteja exercendo a função em um RPPS e passe a atuar em outro RPPS, independentemente de ocorrência ou não de interrupção de seu exercício.

Entretanto, não serão aproveitadas as certificações acima citadas obtidas a partir de 1º de abril de 2022. A partir desta data, serão consideradas somente as certificações específicas para os respectivos cargos ou funções, sendo:

- a) certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS DIRIG I, II e III;
- b) certificação dos membros do conselho deliberativo do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário – CP RPPS CODEL I e II;

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

c) certificação dos membros do conselho fiscal do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário – CP RPPS COFIS I e II;

d) certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS CGINV I, II e III.

Exigência da certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos até a implementação da nova certificação em 31/07/2024

25. Enquanto não exigível a comprovação da certificação dos dirigentes, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos dos RPPS, conforme prazos dispostos no item 19, o que continuará sendo comprovado em termos de certificação profissional, para fins de regularidade previdenciária do RPPS?

R. Conforme disciplinado no art. 283, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/2022, enquanto não aplicados os prazos de comprovação da nova certificação dos dirigentes de unidade gestora dos RPPS, membros do conselho deliberativo, membro do conselho fiscal e comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do § 9º do art. 247 da aludida Portaria, continuará exigível, até o dia 30/07/2024, a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos, contemplando os RPPS com recursos superiores a 5 milhões de reais.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

Destaca-se a facultatividade de criação de comitê de investimentos para os RPPS com recursos iguais ou inferiores a 5 milhões de reais, conforme art. 280 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo exigível para os RPPS que se enquadram nessa situação, para fins de emissão do CRP, apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

26. Quais as modalidades de certificação para a obtenção da certificação dos dirigentes da gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos?

R. A certificação será realizada por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, mediante aprovação prévia nas seguintes modalidades de certificação:

- a) Certificação por exame por provas; e
- b) Certificação por exame por provas, títulos e experiência.

Por ocasião da inscrição junto à entidade certificadora, o profissional deverá realizar a escolha prévia da modalidade de certificação que deseja ser submetido, com o destaque que na certificação por exame por provas, títulos e experiência, o profissional poderá somar à nota do exame por provas até 10 (dez) pontos, mediante apresentação de documentos comprobatórios de sua formação acadêmica e experiência profissional, sendo a nota final nessa modalidade o resultado do somatório da nota no exame por provas e a nota na prova de títulos e experiência.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

Para a renovação da certificação, no mesmo nível (básico, intermediário ou avançado) anteriormente obtido, o profissional poderá, ainda, obter a recertificação por meio do programa de qualificação continuada.

27. Quais são os critérios definidos para a certificação por exame por provas?

a) Os exames por provas deverão compreender integralmente o conteúdo programático das certificações dos dirigentes da gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos membros do comitê de investimentos ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, conforme graduação em níveis básico (DIRIG I, CODEL I, COFIS I e CGINV I), intermediário (DIRIG II, CODEL II, COFIS II e CGINV II) e avançado (DIRIG III e CGINV III), constantes nos Anexos I-A, I-B, I-C, II-A, II-B, III-A, III-B, IV-A, IV-B e IV-C do Manual da Certificação Profissional;

b) As questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema;

c) O exame por provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;

d) As questões terão o mesmo valor unitário;

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

e) Tempo mínimo de aplicação do exame por provas, conforme graduação em níveis básico, intermediário e avançado, com a ressalva que o profissional, a qualquer momento, poderá concluir seu exame por provas, sem a necessidade de aguardar o tempo mínimo em que o exame deverá ficar disponível pela entidade certificadora.

28. Qual o aproveitamento mínimo para a aprovação na certificação por exame por provas para os dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, conforme graduação nos níveis básico, intermediário e avançado?

R. Os quadros abaixo detalham, por nível de graduação, o número de questões, o aproveitamento mínimo e a equivalência de questões necessárias para aprovação:

a) Dirigentes da unidade gestora do RPPS:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

b) Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	50	50%	25
Nível Intermediário	60	70%	42

c) Membros do Comitê de Investimentos e Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

Sendo essa a sua escolha, o profissional, por ocasião de sua inscrição junto à entidade certificadora, deverá selecionar a modalidade de certificação “Exame por Provas”, inclusive o nível de graduação desejado (básico, intermediário ou avançado).

29. A certificação por exame por provas, títulos e experiência constitui o exame por provas definido anteriormente e uma prova de títulos e experiência, cuja nota final será o somatório do aproveitamento no exame por provas e na prova de títulos e experiência, essa última limitada a 10 (dez) pontos, ainda que o profissional alcance pontuação superior. A esse respeito, o que poderá compor o exame por títulos e experiência?

R. Poderão ser considerados na prova de títulos e experiência, a formação acadêmica e a experiência profissional na realização de atividades de dirigentes ou conselheiros do RPPS, bem como nas demais atividades nas áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação) ou à Previdência Social, observadas as pontuações máximas por cada item:

Ministério da Previdência Social – MPS
 Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
 Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
 Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

Títulos: formação acadêmica			
Item	Discriminação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima (até 2 cursos)
1	Curso de Doutorado	5	10
2	Curso de Mestrado	4	8
3	Curso de Especialização ou MBA	3	6
4	Curso de Graduação	2	4
5	Curso de Extensão Universitária Presencial ou EAD	0,5	1
Experiência Profissional			
Item	Discriminação	Pontuação Individual (cada ano)	Pontuação Máxima (até 10 anos)
1	Atividades de dirigentes ou conselheiros do RPPS.	0,5	5
2	Demais atividades nas áreas de atuação do RPPS.	0,25	2,5

No tocante à formação acadêmica, foram definidos os cursos de graduação, curso de extensão universitária ou EAD e cursos de pós-graduação (curso de especialização ou MBA, Mestrado e Doutorado) que receberão 100% (cem por cento) da pontuação individual e aqueles que receberão o percentual de 50% da pontuação individual, conforme a seguir:

- a) 100% da pontuação individual: cursos nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais, Direito, Ciências da Computação, Comunicação Social, Serviço Social, Engenharia, Estatística e Matemática;
- b) 50% da pontuação individual: cursos nas áreas de Pedagogia ou Licenciatura Plena.

30. Na modalidade por exame por provas, títulos e experiência, considerando que a nota da prova de títulos e experiência será acrescida à nota do exame por provas para a obtenção da nota final, o profissional poderá ter um desempenho no exame por provas inferior ao

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

aproveitamento mínimo. Exemplifique esse limite mínimo de acertos no exame por provas e a nota mínima nas provas de títulos e experiência para a obter a certificação dos dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimentos, conforme graduação nos níveis básico, intermediário e avançado.

R. O quadro abaixo detalha, por nível de graduação, o número de questões, o aproveitamento mínimo, o limite mínimo de acertos, a nota mínima da prova de títulos e experiência e a nota final para obter a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, membros do comitê de investimentos e responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	50	50%	25	21	4	25
Nível Intermediário	60	70%	42	35	7	42
Responsável pela gestão das aplicações do RPPS e membros do Comitê de Investimentos	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56

O profissional poderá ter um desempenho inferior ao aproveitamento mínimo no exame por provas, entretanto, caso esse desempenho seja abaixo do “limite mínimo de acertos”, estará reprovado nesta modalidade

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

de certificação, ainda que o somatório da nota no exame por provas e na nota da prova de títulos e experiência seja igual ou superior ao aproveitamento mínimo para o respectivo nível (básico, intermediário ou avançado).

Assim, considerando, como exemplo, o dirigente da unidade gestora do RPPS que busque a certificação no nível básico, deverá, no mínimo, obter 25 (vinte e cinco) acertos no exame por provas (limite mínimo de acertos para não ser reprovado) e, para alcançar a nota final de 30 (trinta) pontos, equivalente ao aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das 60 (sessenta) questões para fins de aprovação, deverá alcançar uma nota mínima de 5 (cinco) pontos na prova de títulos e experiência, de modo que o somatório alcance a nota final de 30 (trinta) pontos.

Caso esse profissional obtenha 26 (vinte e seis) pontos no exame por provas, a nota mínima na prova de títulos e experiência será de 4 (quatro) pontos e assim sucessivamente. Ou seja, na prova de títulos e experiência, o profissional poderá obter de 0 (zero) até a nota máxima de 10 (dez) pontos, que será somada à sua nota no exame por provas, cujo somatório será a nota final do profissional para fins de aprovação na modalidade de certificação por exame por provas, títulos e experiência.

Sendo essa a sua escolha, o profissional, por ocasião de sua inscrição junto à entidade certificadora, deverá selecionar a modalidade de certificação “Exame por Provas, Títulos e Experiência”, inclusive o nível de graduação desejado (básico, intermediário ou avançado).

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

31. O programa de qualificação continuada tem por objetivo o desenvolvimento dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, dos membros do comitê de investimentos e dos responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, por meio de constante processo educativo, envolvendo formação, capacitação ou atualização, possibilitando a renovação da certificação anteriormente obtida, no mesmo nível de graduação, prevista no art. 77, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, sem a necessidade de realização de novo exame por provas ou novo exame por provas, títulos e experiência. Como o profissional deverá proceder para participar do programa de qualificação continuada?

R. Deverá fazer sua adesão ao programa de entidade certificadora, reconhecido pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, até 3 (três) meses antes do vencimento da validade de sua certificação e prestar as informações solicitadas, especialmente, as atividades relacionadas à produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação à distância e em eventos presenciais de capacitação e atualização, realizados a partir de sua certificação, de acordo com o critério definido pela entidade certificadora, cujos cursos e eventos deverão contemplar os conteúdos programáticos das respectivas certificações.

32. No tocante à comprovação de participação em eventos presenciais de capacitação e atualização, quais participações e áreas de conhecimento deverão ser contempladas?

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

R. As participações contemplam congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionadas às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

33. Quais critérios deverão ser atendidos no programa de qualificação continuada para a renovação da certificação?

R. O profissional deverá alcançar uma pontuação mínima de créditos durante o programa de qualificação continuada de sua adesão, cujo Programa não poderá ser inferior a 3 (três) ou superior a 4 (quatro) anos, devendo ser observados, dentre outros, os critérios seguintes:

a) Obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, dos quais, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais, tais como, congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação;

b) Na hipótese de o profissional exceder a pontuação mínima de créditos durante o período de avaliação do programa de qualificação

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

continuada ou a pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, a quantidade excedente não poderá ser transferida para exercício seguinte do período de avaliação do programa, tampouco para o próximo período de renovação da certificação;

c) As atividades a serem comprovadas deverão ser realizadas no período seguinte à data da certificação do profissional;

d) Deverão ser observadas a pontuação máxima por tipo de evento e a quantidade mínima de horas de duração dos eventos previstos no Manual.

34. Quais eventos serão considerados e qual a quantidade mínima de horas de duração do respectivo evento para efeito de pontuação dos créditos anuais?

R. O quadro abaixo evidencia os eventos, o tempo mínimo de horas e o correspondente de 1 (um) crédito por cada hora.

Eventos	Quantidade Mínima de Horas	Crédito/hora
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	12h	1 crédito/hora
Cursos de extensão universitária.	8h	1 crédito/hora
Visitas Técnicas e similares presenciais.	8h	1 crédito/hora
Congressos, Seminários e equivalentes presenciais.	8h	1 crédito/hora
Cursos, Encontros, Workshop, Fóruns e Palestras presenciais.	1h	1 crédito/hora

Assim, para os eventos acima, não serão considerados os créditos correspondentes, caso não atendida a quantidade mínima de horas do respectivo evento. Entretanto, atingido o limite mínimo de horas para o respectivo evento, cada 1 (uma) hora corresponderá 1 (um) crédito, salvo para os eventos com limite máximo de créditos referidos no item seguinte: disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação com limite de 20 (vinte)

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

créditos e cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de ensino à distância (EAD) com limite de 15 (quinze) créditos.

Por sua vez, para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos em um desses eventos ou no conjunto desses eventos.

35. Quais eventos terão uma pontuação máxima anual, considerando o requisito de obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano:

R. O quadro abaixo evidencia os eventos e a pontuação máxima anual, ainda que o profissional tenha extrapolado essa pontuação.

Eventos	Pontuação Máxima Anual
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	20 créditos
Cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de Ensino à Distância (EAD).	15 créditos
Produção autoral de livros.	20 créditos
Produção autoral de artigos.	10 créditos
Produção autoral diversa.	5 créditos

Para os eventos supra, há o limite máximo de créditos por evento, devendo o profissional completar os créditos faltantes para atingir os 30 (trinta) créditos anuais com outro evento.

Ressalta-se que para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos necessários em um desses eventos.

36. Considerando o critério de obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, qual é a pontuação mínima em decorrência de participação em eventos presenciais e quais são esses eventos?

R. O profissional deverá comprovar, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais, tais como, congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação a ser renovada.

Ou seja, para os eventos acima há um limite mínimo de 10 (dez) créditos anuais. Desse modo, os 30 (trinta) créditos anuais poderão ser obtidos por meio de um ou conjunto desses eventos presenciais.

37. O RPPS poderá utilizar os recursos da Taxa de Administração para custear as despesas para o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação de dirigentes da unidade gestora do RPPS, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS?

R. Sim.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

Os recursos da Reserva Administrativa, financiada pela Taxa de Administração, têm por objetivo o custeio das despesas administrativas e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, aí incluídas as despesas com a preparação, obtenção e renovação da certificação profissional e demais atividades de capacitação e atualização dos dirigentes, gestores, membros dos conselhos e comitê de investimento.

Destaca-se, ainda, a faculdade prevista nos § 4º do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 de a lei do ente federativo autorizar que a Taxa de Administração seja elevada em 20% (vinte por cento), cujos recursos adicionais deverão ser destinados exclusivamente para o custeio das despesas administrativas relacionadas à obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS e o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação profissional para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e do comitê de investimentos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal.

38. Como tratar a situação dos RPPS em que a entidade gestora do RPPS tem dificuldades para compor os órgãos colegiados, decorrente da falta de interesse dos servidores ou mesmo limitação de recursos para implementar incentivos financeiros como forma de atrair interessados para integrar os conselhos e comitês de investimentos?

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

R. As exigências dos requisitos mínimos de certificação para os dirigentes, responsável pela gestão de recursos e do comitê de investimentos, membros dos conselhos deliberativo e fiscal têm previsão no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, sendo de responsabilidade do ente federativo e da entidade gestora procederem à habilitação das pessoas para exercerem esses cargos ou funções, independentemente da estrutura organizacional do RPPS, seja órgão ou entidade gestora, de modo a promover a melhoria de sua gestão.

Ademais, cabe a SRPC realizar a orientação, o acompanhamento, a supervisão e fiscalização do atendimento dos requisitos da certificação profissional, cujo descumprimento pelos entes federativos implicará nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998.

Assim, ainda que, efetivamente, alguns RPPS tenham dificuldades para compor seus órgãos colegiados, conforme motivações exemplificadas, é de responsabilidade do representante legal do ente federativo e do representante legal da unidade gestora do RPPS, as providências internas para dar cumprimento à exigência legal e normas regulamentares, de modo a evitar sanções ao ente federativo, previstas no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998.

Aliado a isso, acrescenta-se que as obrigações e responsabilidades são as mesmas para os RPPS de pequeno, médio, grande porte ou porte especial, cujos profissionais que exercem as funções estratégicas deverão estar devidamente capacitados e habilitados para o seu exercício.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

Ações de educação previdenciária mostram-se como alternativa para o envolvimento do servidor na gestão do seu RPPS, afinal, o próprio nome diz, o ente possui o Regime Próprio de Previdência para os servidores, portanto, necessário que estes colaborem e participem da gestão do seu regime.

39. Atualmente, quais são as entidades certificadoras credenciadas pela Comissão do Pró-Gestão RPPS e os respectivos certificados reconhecidos, para fins de comprovação de certificação profissional dos dirigentes, conselheiros, comitê de investimentos e responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS?

R. As entidade credenciadas e os respectivos certificados reconhecidos estão disponíveis no site da SRPC na internet, no link “Requisitos para Dirigentes e Conselheiros de RPPS”: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/ENTIDADESCREDENCIADASCERTIFICACAOPROFISSIONAL.pdf>

O quadro abaixo detalha de forma resumida as entidades certificadoras credenciadas, os tipos de certificação e as modalidades de certificação reconhecidas pela SRPC:

ENTIDADE	Portaria SPREV	Tipo de Certificação	Modalidades de Exames
INSTITUTO TOTUM	14.770, de 17/12/2021	Dirigentes	Exame por Provas; Exame por Provas, Títulos e Experiência; Programa de Qualificação Continuada
		Conselho Deliberativo	
		Conselho Fiscal	
		Comitê de Investimentos	
APIMEC BRASIL	2.907, de 01/04/2022	Comitê de Investimentos	Exame por Provas; Exame por Provas, Títulos e Experiência
ABIPEM	3.654, de 01/11/2022	Dirigentes	Exame por Provas
		Conselho Deliberativo	
		Conselho Fiscal	
		Comitê de Investimentos	

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP
Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Atualização em 24 de janeiro de 2023

No link: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/requisitos-para-gestores-e-conselheiros> estão disponíveis as Portarias, as versões do Manual da Certificação Profissional, a relação das entidades certificadoras e os respectivos certificados reconhecidos para fins de regularidade previdenciária.

Destaca-se, ainda, que as todas as quartas-feiras, das 14h30 às 17h, está disponível sala de web conferência para sanear dúvidas sobre a certificação dos dirigentes e conselheiros, bem como sobre a certificação institucional do Pró-Gestão. Para participar, ligue no telefone (61) 2021-5555.

Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS